



18.6. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do Concurso Público e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

18.7. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS, sob pena de convocação do próximo candidato, obedecendo-se a ordem de classificação para o cargo.

18.8. O candidato aprovado no Concurso Público, convocado, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso Público, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.

18.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

18.10. O servidor nomeado, após entrar em exercício, que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme determina a Legislação (Resolução CNE/CEB 06/2012)..

18.11. O servidor deverá permanecer no Câmpus no qual entrou em efetivo exercício por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sendo impedido de participar de qualquer edital de remoção ou redistribuição, salvo no caso de interesse da Instituição.

18.12. O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área de conhecimento para o qual prestou Concurso Público no próprio Câmpus em que concorreu a vaga ou disciplinas componentes de seu histórico de formação acadêmica, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo, ainda, ser designado para ministrar disciplinas de qualquer curso vinculado ao mesmo Câmpus.

18.13. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso Público publicada no Diário Oficial da União.

18.14. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos câmpus do IFSULDEMINAS ou qualquer unidade da Rede Federal de Ensino, sendo que a não aceitação não implicará na desclassificação do candidato.

18.15. Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados, a prestar serviço como professor substituto ou temporário, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

MARCELO SIMÃO ROSA

EDITAL Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO

O REITOR SUBSTITUTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 - DOU de 23.09.2010 atualizado pela Portaria Interministerial nº 346, de 26 de setembro de 2013 - DOU de 27.09.2013 do Ministro do Estado do Planejamento, Orçamento e Ministro do Estado da Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº. 1.134, de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do IFSULDEMINAS, sob o regime de que trata a lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para exercício nos Câmpus Muzambinho, Passos e Poços de Caldas, cabendo aproveitamento para qualquer dos Câmpus do IFSULDEMINAS de acordo com interesse da instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e coordenado e executado pela Comissão Organizadora do Concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, para o IFSULDEMINAS, para atuarem de acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei nº. 11.892/2008.

1.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.5. As vagas oferecidas por este Concurso Público, bem como as habilitações mínima e específica e a carga horária referente a cada vaga, estão distribuídas por área e lotação, conforme o item 2 deste Edital.

1.6. O Concurso Público será realizado em três fases:

a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br, nos murais dos Câmpus Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2. DO QUADRO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA*	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Medicina Veterinária	1	Graduação em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Anatomia e/ou Técnica Cirúrgica	Câmpus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Pedagogia/Libras	1	Graduação em Pedagogia, com proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.	Câmpus Passos	40 HORAS (DE)
Enfermagem	1	Graduação em Enfermagem	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Enfermagem	Câmpus Passos	40 HORAS (DE)
Geografia I	1	Licenciatura em Geografia	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Geografia ou em Geociências	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)
Geografia II	1	Licenciatura em Geografia	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Geografia ou em Demografia ou em Ciências Sociais	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)
Eletrotécnica I	1	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Automação ou Engenharia de Computação	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação e Engenharia de Computação	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)
Eletrotécnica II	1	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Automação ou Engenharia de Computação	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação e Engenharia de Computação	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)
Português/Libras	1	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e habilitação em Português-Libras ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e Especialização em Libras ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa com certificado de proficiência no uso e ensino de Libras (PROLIBRAS)	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Língua Portuguesa ou Estudos Literários ou Estudos Linguísticos ou Educação Especial	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)
Pedagogia	1	Licenciatura em Pedagogia	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Educação	Câmpus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)

* Obs.: A Habilitação Específica não é pré-requisito, é somente pontuada na avaliação da Prova de Títulos.

2.1. A remuneração é composta pelo Vencimento Básico e será acrescida do Auxílio Alimentação: R\$ 373,00; e, quando for o caso, da Retribuição por Titulação - RT: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

2.2. O docente aprovado poderá ministrar disciplinas de áreas afins.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - REGIME DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ESCOLARIDADE	CLASSE/ NÍVEL	VENC. BÁSICO	RT	TOTAL GERAL
Graduação	D1-1	R\$ 3.804,29	-----	R\$ 3.804,29
Especialização	D1-1	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 4.412,51
Mestrado	D1-1	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 5.736,27
Doutorado	D1-1	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 8.344,64

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O Regime de Trabalho será de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos (que poderão ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição) e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada de acordo com o artigo 20 da Lei nº. 12.772/2012.

3.2. De acordo com as necessidades do Câmpus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

4.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%.

4.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

4.6. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados na tabela do item 2) disponibilizadas para os Câmpus Muzambinho, Passos e Poços de Caldas. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como